



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Edvaldo Corrêa de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE

Presidente

DATA: 10/07/2025

MODALIDADE:

- ☐ CONCORRÊNCIA ☐ CONVITE ☐ PREGÃO PRESENCIAL ☐ PREGÃO ELETRÔNICO
- ☐ TOMADA DE PREÇO ☐ DISPENSA ☐ INEXIGIBILIDADE
- ☒ PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa para registro e produção de material para blogs e o site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros/PE. A presente contratação será realizada com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

ESTIMATIVA DE DESPESA:

Em conformidade com o art. 75 II da Lei 14.133/2021 – conforme cotações oficiais

FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOA EXERCÍCIO – 2025

ANEXOS



PROJETO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



COTAÇÕES



MINUTA DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros/PE de manter atualizadas e dinâmicas as informações divulgadas no **site institucional** e em **blogs** oficiais, visando à transparência, à publicidade e à interação com a população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para:

- Registro fotográfico e audiovisual das atividades legislativas e institucionais;
- Edição e tratamento de imagens e vídeos;
- Produção de conteúdo para publicação em blogs e site oficial;
- Adequação de formatos para divulgação em meios digitais.

Tais atividades são essenciais para cumprir os princípios da **publicidade e eficiência** previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como para atender à **Lei de Acesso à Informação** (Lei nº 12.527/2011), que impõe aos órgãos públicos a obrigação de disponibilizar informações de interesse coletivo de forma acessível. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço de pequeno valor, respeitando o limite de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) para outros serviços e compras, no âmbito da Administração Pública Municipal. Acrescidos o presente valor por força do Decreto Federal para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setescentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Declara-se, ainda, que não se trata de fracionamento indevido da despesa, bem como que inexistem contratos vigentes que inviabilizem a presente contratação.

SOLICITANTE,